



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei 308/2000

Se encontra no Livro N.º 002

A Fls 165, 166

Lagoa Grande, 10/03/2000

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Lei N.º 308/2.000

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música Municipal de Lagoa Grande e denominá-la de "CORPORAÇÃO MUSICAL 27 DE ABRIL".

Art. 2.º - A Banda de que trata o artigo anterior será composta por músicos voluntários e sem remuneração.

Art. 3.º - O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos e apresentados pela Banda serão supervisionados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da contratação de técnicos, ensaios, aquisição de materiais, instrumentos musicais e apresentações da Banda correrão inteiramente à conta do município.

Art. 5.º - Para a execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento municipal vigente no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para o desenvolvimento das atividades da Banda de Música Municipal conforme cronograma de trabalho abaixo:

02.05.08.48.247.2108.3120.....	3.000,00
02.05.08.48.247.2108.3131.....	7.000,00
02.05.08.48.247.2108.3132.....	5.000,00
02.05.08.48.247.1092.4120.....	5.000,00
Total.....	20.000,00

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.000.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer e a cumpira e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 09 de março de 2.000.

ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo